



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49476/2025

Município de Tramandaí

Secretaria Municipal de Turismo

Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial desarmada.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial desarmada, para atendimento ao calendário de eventos 2026 da Secretaria Municipal de Turismo.

A contratação é necessária para garantir a segurança e a ordem nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, especialmente a Festa Nacional do Peixe, que atrai muitos frequentadores. O intuito é manter o patrimônio municipal preservado, bem como garantir que não haja nenhum transtorno tanto ao público em geral quanto aos servidores e prestadores de serviços que participam de eventos promovidos pela municipalidade.

Ademais, a ata de registro de preços anterior, de nº 014/2024, teve seu termo final em 17 de maio de 2025, sendo celebrado termo aditivo para prorrogação da ata, por mais 12 meses. Ocorre que a prestadora dos serviços requereu, através do Protocolo nº 35223/2025, datado de 06 de agosto de 2025, a extinção consensual da prorrogação da ata de registro de preços, em razão da "*inexequibilidade atual dos preços registrados*".

Sendo assim, para evitarmos atrasos na contratação desses serviços de suma importância, e primando pelos princípios da eficiência, do interesse público, do planejamento, dentre outros, consagrados na Carta Magna e na Nova Lei de Licitações e Contratos, é que se elabora o presente estudo técnico, para definir a melhor estratégia de contratação dos serviços, para atender às necessidades da municipalidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Considerando o disposto no Decreto nº 5.157/2023, publicado em 19 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tramandaí, registra-se que a presente contratação está em conformidade com a legislação vigente, ressalvando-se que



determinadas disposições regulamentares terão aplicabilidade apenas em aquisições e contratações futuras.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços de segurança e vigilância desarmada têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- A Secretaria de Turismo informará através de Ordem de Serviço (O.S.), com antecedência sobre dia, horário e local dos eventos.
- Os serviços deverão ser realizados a pedido da Secretaria de Turismo, após a data de emissão da nota de empenho, em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao início do evento.
- Os serviços serão realizados com uma carga horária de 12 horas diárias, divididas por equipes a serem distribuídas nos locais de realização dos eventos.
- A proponente vencedora deverá nomear um encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços.
- Todas as despesas com deslocamento, alimentação, alojamentos, transportes de materiais, equipamentos, uniformes e lanches durante o evento, correrão por conta da proponente vencedora.
- A CONTRATADA responderá única e exclusivamente por perdas e danos ocasionados ao Município, ao seu próprio pessoal e a terceiros, em decorrência de mau funcionamento dos serviços alocados e eficiência dos serviços prestados.
- A CONTRATADA será responsável, também, durante a Festa Nacional do Peixe, pelas mesas e cadeiras que serão usadas na praça de alimentação, bem como extintores, hidrantes, mangueiras e demais sinalizações utilizadas na elaboração do PPCI do local. As mesas serão dadas em contrato de comodato através de empresa patrocinadora da Festa.



Ressalta-se que os eventos realizados por esta Secretaria possuem estimativa de público superior a 5 mil pessoas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- b) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste Contrato.
- c) Disponibilizar empregados, identificados mediante crachá com foto recente, com as respectivas CTPS anotadas/registradas, uniformizados, em quantidade suficiente para a prestação dos serviços, providos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e rádios transmissores.
- d) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços.
- e) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes.
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- g) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- h) Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como: prevenção de incêndio nas áreas objeto do Contrato.
- i) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.



- k) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante.
- l) Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- m) Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.
- n) A CONTRATADA substituirá, a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços.

O pagamento será efetuado conforme definição da Secretaria da Fazenda, devidamente acompanhada da Nota Fiscal, com o Atestado de Recebimento do Secretário de Turismo e Desporto.

O prazo de vigência da ata será de 01 ano, prorrogável por igual período, se necessário, desde que comprovada vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Ainda, em caso de comprovada vantajosidade na prorrogação da ata de registro de preços, deve-se renovar os quantitativos, conforme Enunciado 42, aprovado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

As hipóteses de rescisão contratual e de sanções obedecerão aos critérios determinados na Lei 14.133/2021, no Título III – Dos Contratos Administrativos, Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, bem como do Capítulo IV, Capítulo I – Das infrações e sanções administrativas, respectivamente, no que couber, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, no sistema de registro de preços, nos termos dos artigos 6º, incisos XLI e XLV, 17, § 2º, 34, 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:



- Licença GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda – BM) em nome da empresa.
- Alvará expedido pela Polícia Federal, conforme Portaria nº 3.233/2012 expedida pelo MJ - Departamento de Polícia Federal em 10 de dezembro de 2012.
- Atestado de capacidade técnica de atividade semelhante, pertinente e compatível com o objeto licitado.
- Parcela de maior relevância prestação de serviços de vigilância desarmada em eventos, com quantitativo mínimo de 32 diárias.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação com o mesmo objeto, realizada por esta Administração (processo administrativo nº 1788/2024).

Neste sentido, segue memória de cálculo:

| PROCESSO Nº | OBJETO | CONSUMO (quantidade) | PERÍODO de 17/05/2024 a 25/09/2025* |
|-------------|--|-------------------------|--|
| 1788/2024 | Prestação de serviço de segurança e vigilância desarmada | 862 diárias | NE 256; 638; 2322; 3871; 6318; 6634; 6799; 6853; 7319; 7692; 8941. |

* Junta-se as notas de empenho supracitadas, para composição do memorando inaugural. Frisa-se que o período de vigência corresponde ao início da vigência da ata, até a última prestação de serviço, conforme termo aditivo à ata de registro de preços.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de bombeiro civil, para atendimento do calendário de eventos do município.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- Banco de Preços
- Portal de Compras Públicas



Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa realizada pelo Setor de Compras, através do Memorando nº 425/2025, por meio de sites de amplo domínio, bem como com potenciais fornecedores, nos termos do Art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 498.022,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e vinte e dois reais).

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, conforme disposição dos orçamentos que compõem este estudo técnico, em atendimento ao disposto na Nova Lei de Licitações e Contratos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial desarmada, para atendimento ao calendário de eventos 2026 da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, conforme as seguintes especificações/condições constantes do item 03 – Descrição dos Requisitos da Contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Turismo indicará servidor(s) para atuar(em) como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a



aquisição/operacionalização dos bens podem ser supridos apenas com a contratação proposta.

Os serviços que se pretende contratar, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação, tendo em vista se tratar de aquisição de bens, sem exposição a agentes nocivos/perigosos/insalubres.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

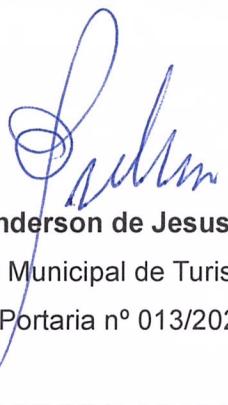
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Da análise do presente estudo técnico preliminar, que tem por objetivo definir a melhor estratégia a ser adotada para a prestação dos serviços de segurança e vigilância patrimonial desarmada, verifica-se que a alternativa que melhor se apresenta é a realização de procedimento licitatório, para registro de preços dos serviços que se pretende contratar. Tal ação viabiliza a competitividade e a busca por melhores serviços e valores, que atendam os princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

Ademais, frisa-se que tal procedimento está sendo aberto, em virtude do fim da vigência da Ata de Registro de Preços nº 014/2024, bem como da desistência da Contratada, quando da prorrogação da ata, através de termo aditivo. O objeto a ser contratado é de suma importância para a realização dos eventos constantes do calendário de eventos do município.

Isso posto, com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de segurança e vigilância patrimonial desarmada, por meio de pregão eletrônico, sistema de registro de preço, é a medida mais eficaz, atendendo aos padrões e preços de mercado, gerando maior economia aos cofres públicos.

Tramandaí, 13 de outubro de 2025.



Anderson de Jesus André

Secretário Municipal de Turismo e Desporto
Portaria nº 013/2025



Daiane Silva dos Santos

Assessora Administrativa
Mat. 7660



VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 14 / 06 / 2025



Claudiomir da Silva Pedro
Prefeito em Exercício
Portaria nº 1.271/2025